Câmara Municipal De Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 040/2021

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS COMPLEMENTARES PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno Cameral;

Considerando o Decreto nº 4838-R de 17 de março de 2021 "Dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo";

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020 que dispõe medidas de enfrentamento para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o que estabelece o Artigo 23, inciso II e Artigo 30 inciso I, ambos da Constituição Federal;

Considerando o Artigo 268 do Decreto de Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras complementares para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavirus, no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Canário, que vigorarão de 29 de março à 01 de abril de 2021.

Art. 2º- Fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal de Pedro Canário, pelo período de 29 de março à 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado em consonância com as autoridades de saúde pública.

Art. 3º- Em caso de extrema urgência o atendimento ao público externo será prestado remotamente por e-mail institucional protocolo@pedrocanario.es.leg.br, ouvidoria do Poder Legislativo no endereço https://www.pedrocanario.es.leg.br/ouvidoria.

§ 1º No período estabelecido no caput serão realizadas apenas reuniões extraordinárias para deliberação sobre projetos com pedido de urgência.

§ 2º As reuniões extraordinárias a que se refere o parágrafo anterior somente poderão ser assistidas pelo público via internet, em transmissões ao vivo pelo site oficial e redes sociais.

Art. 6º- Ficam estabelecido regime de escala ou dispensados do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo da remuneração, viabilizando a realização do trabalho remoto, pelo prazo determinado nesta portaria, podendo ser prorrogado, os servidores públicos do Poder Legislativo de todos os setores administrativo.

§1º - Fica os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Canário sujeitos a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em decorrência de denúncias quanto ao descumprimento das regras referentes a Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

I. Os casos serão julgados conforme determina a Lei Complementar nº 08/2008 e encaminhados ao Ministério Público Municipal para outras providências.

Art. 7º- Fica estabelecido o funcionamento interno de segunda a quinta-feira, das 08h as 18h, da Câmara Municipal de Pedro Canário, quando as condições sanitárias permitirem o retorno das atividades.

Parágrafo único – Fica autorizado pela Presidência, mediante escala de revezamento, a realização de jornada especial dos servidores com intuito de garantir o mínimo de funcionamento de cada setor.

Art. 8º- Fica estabelecido ponto facultativo no dia 02/03/2021 em virtude do feriado nacional da Paixão de Cristo.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de março de 2021.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário.

Registrada e publicada no átrio desta Casa de Leis em 25 de março de 2021.

FELIPE DA CRUZ SILVA
Chefe de Gabinete.